



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

I - GERAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- 05 DE OUTUBRO DE 1988

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

- LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

- 30 DE MARÇO DE 1990

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000

PORTARIAS / RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 7.736/2005/TCM/PA DE 25 DE JANEIRO DE 2005
- RESOLUÇÃO Nº 7.738/2005/TCM/PA DE 25 DE JANEIRO DE 2005
- PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 688 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 01 DE 29 DE ABRIL DE 2008
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 03 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2010
- LEI MUNICIPAL Nº 8.790 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010
- RESOLUÇÃO Nº 06/2011 – CONDEL/IPAMB DE 18 DE AGOSTO DE 2011
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012

PLANO DIRETOR

- LEI Nº 8.695 DE 14 DE JULHO DE 2009 – DOM Nº 11.420 DE 14/07/2009 – 2º CADERNO

PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012

CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

- LEI Nº 7.056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997
- LEI Nº 8.107/01 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 – DOU 9.618 DE 28/12/2001



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- LEI Nº 8.108/01 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001
- DECRETO Nº 42.280/2003 – PMB – DOM 9.980 DE 03/01/2003
- LEI Nº 8.033/2000 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000
- LEI Nº 8.269/2003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003
- LEI Nº 8.293/2003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 – DOM 10.096 DE 31/12/2003
- LEI Nº 8.353/2003 DE 02 DE AGOSTO DE 2004 – DOM 10.236 DE 02/08/2004

II – ESPECÍFICAS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 156, INCISO I
- LEI ORGÂNICA DE BELÉM, DE 30 DE MARÇO DE 1990, ART. 100, INCISO I
- LEI MUNICIPAL Nº 7.438, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988
- LEI MUNICIPAL Nº 7.459, DE 18 DE JULHO DE 1989
- LEI MUNICIPAL Nº 7.473, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
- LEI MUNICIPAL Nº 7.933, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998
- LEI MUNICIPAL Nº 7.986, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999
- DECRETO Nº 36.098/99 – PMB DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999
- LEI MUNICIPAL Nº 8.033, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000
- LEI MUNICIPAL Nº 8.034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000
- LEI MUNICIPAL Nº 8.035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000
- LEI MUNICIPAL Nº 8.111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001
- LEI MUNICIPAL Nº 8.446 DE 18 DE JULHO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.491 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.471 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.623 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 – DOM Nº 11.047 DE 28/12/2007

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

- PORTARIA STN Nº 212 DE 04 DE JUNHO DE 2001

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 156, INCISO II
- LEI ORGÂNICA DE BELÉM, DE 30 DE MARÇO DE 1990, ART. 100, INCISO II
- LEI MUNICIPAL Nº 7.448, DE 26 DE MAIO DE 1989
- DECRETO Nº 20.552, DE 19 DE JUNHO DE 1989
- LEI MUNICIPAL Nº 7.459, DE 18 DE JULHO DE 1989
- LEI MUNICIPAL Nº 7.649, DE 19 DE JULHO DE 1993
- LEI MUNICIPAL Nº 7.933, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998
- LEI MUNICIPAL Nº 8.035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000
- LEI MUNICIPAL Nº 8.446, DE 18 DE JULHO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.491, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.471, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.623 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 – DOM Nº 11.047 DE 28/12/2007
- LEI MUNICIPAL Nº 8.792 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – DOM Nº 11.765 DE 30/12/2010



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 156, INCISO IV
- LEI ORGÂNICA DE BELÉM, DE 30 DE MARÇO DE 1990, ART. 100, INCISO IV
- LEI Nº 7.473, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
- LEI MUNICIPAL Nº 7.649, DE 19 DE JULHO DE 1993
- LEI Nº 7.779, DE DEZEMBRO DE 1995
- LEI MUNICIPAL Nº 8.034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000
- LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003
- LEI MUNICIPAL Nº 8.293 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003
- LEI MUNICIPAL Nº 8.352 DE 02 DE AGOSTO DE 2004
- LEI MUNICIPAL Nº 8.446 DE 18 DE JULHO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.471 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 149-A
- LEI MUNICIPAL Nº 8.226/02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002
- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 39 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002
- LEI Nº 8.258 DE 07 DE AGOSTO DE 2003

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 159, INCISO I, b
- LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966
- DECRETO-LEI Nº 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981
- ARTIGO 34, § 2º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988
- LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
- LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 23 DE MARÇO DE 2001
- DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 063 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004
- DECISÃO NORMATIVA Nº 79/06 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006
- DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 87/07 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 158, INCISO II
- LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES IMOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 153, § 5º, INCISO II

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

- LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
- LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990
- DECRETO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 1991
- DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 87/07 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007



COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 158, INCISO IV
- CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989, ART. 225, INCISO IV
- LEI Nº 5.530, DE 13 DE JANEIRO DE 1989
- LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990
- LEI Nº 5.645, DE 11 DE JANEIRO DE 1991
- LEI Nº 6.715 DE 26 DE JANEIRO DE 2005
- LEI Nº 6.716 DE 26 DE JANEIRO DE 2005
- DECRETO Nº 1.750 DE 26 DE AGOSTO DE 2005
- DECRETO Nº 2.403 DE 28 DE AGOSTO DE 2006
- DECRETO Nº 248 DE 29 DE JUNHO DE 2007
- DECRETO Nº 1.222 DE 28 DE AGOSTO DE 2008
- DECRETO Nº 2.447 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
- DECRETO Nº 171 DE 26 DE AGOSTO DE 2011
- DECRETO Nº 502 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 158, INCISO III
- CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989, ART. 225, INCISO III
- LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63 DE 11 DE JANEIRO DE 1990
- LEI Nº 6.017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996
- LEI Nº 6.182 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

- LEI Nº 6.427 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001
- DECRETO 5.789 DE 27 DE OUTUBRO DE 2002

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, ART. 159, INCISO II
- LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989
- DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 78/06 DE 19 DE JULHO DE 2006
- DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 91/08 DE 30 DE JULHO DE 2008

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 159, INCISO III § 4º
- LEI Nº 10.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001
- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003
- LEI 10.866 DE 04 DE MAIO DE 2004
- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 44 DE 30 DE JUNHO DE 2004

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO – LC 87/96

- LC Nº 87/96 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996
- LC Nº 102/00 DE 11 DE JULHO DE 2000
- LC Nº 115/02 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MARÇO DE 2001
- RESOLUÇÃO Nº 40 - STF DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
- RESOLUÇÃO Nº 43 - STF DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001
- RESOLUÇÃO Nº 03 - STF DE 21 DE DEZEMBRO DE 2002
- RESOLUÇÃO Nº 10 - STF DE 29 DE ABRIL DE 2010
- LEI MUNICIPAL Nº 8.459, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005
- LEI MUNICIPAL Nº 8.631, DE 14 DE MARÇO DE 2008
- LEI MUNICIPAL Nº 8.633, DE 27 DE MARÇO DE 2008
- LEI MUNICIPAL Nº 8.731, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010
- LEI MUNICIPAL Nº 8.732, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010
- LEI MUNICIPAL Nº 8.733, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010
- LEI MUNICIPAL Nº 8.789, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010
- LEI MUNICIPAL Nº 8.945, DE 31 DE JULHO DE 2012
- LEI MUNICIPAL Nº 8.946, DE 31 DE JULHO DE 2012
- LEI MUNICIPAL Nº 8.947, DE 31 DE JULHO DE 2012
- LEI MUNICIPAL Nº 8.948, DE 31 DE JULHO DE 2012

SALÁRIO EDUCAÇÃO

- PORTARIA Nº 67 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996
- LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
- LEI Nº 10.172, DE 09 DE JANEIRO DE 2001
- LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010
- LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012
- DECRETO Nº 59.308, DE 23 DE SETEMBRO DE 1966
- DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010
- PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 19, DE 24 DE ABRIL DE 2007
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007
- PORTARIA NORMATIVA Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2007
- PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
- PORTARIA Nº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010
- RESOLUÇÃO Nº 07 DE 12 DE ABRIL DE 2012
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 562 DE 20 DE MARÇO DE 2012

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

- RESOLUÇÃO Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2011



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

- RESOLUÇÃO Nº 20 DE 06 DE MARÇO DE 2011
- RESOLUÇÃO Nº 21 DE 22 DE JUNHO DE 2012
- RESOLUÇÃO Nº 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2012

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

- RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 32 DE 1º DE JULHO DE 2011
- RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 70 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE ESCOLA

- RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 25 DE 24 DE MAIO DE 2011

PROGRAMA ESCOLA ACESSÍVEL

- DECRETO Nº 7.611 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2012
- RESOLUÇÃO Nº 27 DE 02 DE JULHO DE 2012

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO

- LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996
- LEI Nº 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007
- LEI Nº 11.692 DE 10 DE JUNHO DE 2008
- DECRETO Nº 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005
- DECRETO Nº 6.629 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008
- DECRETO Nº 7.507 DE 27 DE JUNHO DE 2011
- DECRETO Nº 7.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
- RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 60 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE ESCOLA

- RESOLUÇÃO Nº 22 DE 22 DE JUNHO DE 2012

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

- LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 477, DE 28 DE ABRIL DE 2011
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.809, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011
- PORTARIA Nº 437, DE 20 DE ABRIL DE 2012
- RESOLUÇÃO Nº 7, DE 26 DE ABRIL DE 2012
- RESOLUÇÃO Nº 8, DE 25 DE JULHO DE 2012

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

- ART.198 § 2º, INCISOS II E III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

AÇÕES DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO

- PORTARIA Nº 1497 DE 22 DE JUNHO DE 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

BASE LEGAL

- RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992 - DOM DE 21/12/92.

ATRIBUIÇÕES

COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, COM A SANÇÃO DO PREFEITO, NÃO EXIGIDA ESTA PARA O ESPECIFICADO NO ARTIGO 6º, LEGISLAR SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE SOBRE:

- I - ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL, ABERTURA E OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, DÍVIDA PÚBLICA E MEIO DE SOLVÊ-LA, CONCESSÃO DE ANISTIA E ISENÇÕES FISCAIS, IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDAS;
- II - PLANOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS;
- III - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
- IV - ORGANIZAÇÃO DE TERRITÓRIO, ESPECIALMENTE DE DISTRITOS, E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO;
- V - BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, OBJETOS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE USO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
- VI - PROGRAMAS DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO A TERCEIROS, EM CARÁTER ESPECIAL;
- VII - AUTORIZAR OU APROVAR CONVÊNIOS, ACORDOS, OPERAÇÕES OU CONTRATOS DE QUE RESULTEM PARA O MUNICÍPIO QUALQUER ÔNUS, DÍVIDAS, COMPROMISSOS OU ENCARGOS NÃO ESTABELECIDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO AUTORIZAR PREVIAMENTE OPERAÇÕES FINANCEIRAS EXTERNAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;
- VIII - AUTORIZAÇÃO OU APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, FIXANDO-LHES ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS, INCLUSIVE, AOS SERVIDORES DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, OBSERVANDO OS PARÂMETROS DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

- É DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL:

- I - ELEGER A MESA, CONSTITUIR AS COMISSÕES PERMANENTES E DESTITUÍ-LAS;
- II - ELABORAR SEU REGIMENTO INTERNO;
- III - DISPOR SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, CRIAR OU EXTINGUIR CARGOS OU FUNÇÕES DE SEUS SERVIÇOS, BEM COMO, FIXAR OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, EXERCENDO SUA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL;
- IV - DAR POSSE AO PREFEITO E VICE-PREFEITO, CONHECER DE SUAS RENÚNCIAS, APRECIAR-LHES OS PEDIDOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU DE NEGÓCIOS PARTICULARES, BEM COMO, PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, POR MAIS DE QUINZE (15) DIAS, OU PARA O EXTERIOR, POR QUALQUER TEMPO, OU AFASTÁ-LOS, DEFINITIVAMENTE, DO CARGO OU DOS LIMITES DA DELEGAÇÃO LEGISLATIVA;
- V - CONCEDER LICENÇA AOS VEREADORES PARA AFASTAMENTO DO CARGO;
- VI - FIXAR A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES EM CADA LEGISLATURA, PARA A SUBSEQUENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 37, XII, 150, II, 153, III § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VII - JULGAR, NO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, AS CONTAS DO PREFEITO E DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, AO TÉRMINO DE SEU MANDATO;
- VIII - ZELAR PELA PRESERVAÇÃO DE SUA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA E SUSTAR OS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO QUE EXORBITEM DO PODER REGULAMENTADOR OU DOS LIMITES DA DELEGAÇÃO LEGISLATIVA;
- IX - SUSPENDER A EXECUÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DE LEI OU ATO NORMATIVO MUNICIPAL, DECLARADO INCONSTITUCIONAL POR DECISÃO DEFINITIVA;
- X - DECLARAR PERDA OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE MANDATO DE VEREADOR, DESDE QUE PRESENTES DOIS TERÇOS (2/3) DE SEUS MEMBROS E POR MAIORIA ABSOLUTA;
- XI - FISCALIZAR E CONTROLAR, DIRETAMENTE, OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, INCLUÍDOS OS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;
- XII - AUTORIZAR REFERENDO E CONVOCAR PLEBISCITO;
- XIII - SOLICITAR INFORMAÇÕES AO PREFEITO SOBRE ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO;
- XIV - CONVOCAR O PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSEMELHADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO OS TITULARES DE AUTARQUIAS, DE FUNDAÇÕES OU DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE MATÉRIA DE SUA COMPETÊNCIA;
- XV - CRIAR COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO;
- XVI - JULGAR O PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI;
- XVII - CONCEDER HONRARIAS;
- XVIII - DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS DE SUA ECONOMIA INTERNA;
- XIX - APRECIAR RELATÓRIO ANUAL DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.



CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

BASE LEGAL

- DECRETO Nº 22.832/91-PMB, DE 10 DE MAIO DE 1991 - DOM DE 14/05/91
- DECRETO Nº 52.696 – A/ 2007 – PMB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 – DOM Nº 10.879 DE 18/04/2007

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- 1.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 1.1.1 - SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 1.1.2 - SEÇÃO FINANCEIRA
 - 1.1.3 - SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 1.2 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 1.2.1 - SEÇÃO DE COMPRAS
 - 1.2.2 - SEÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PATRIMÔNIO
- 1.3 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 1.3.1 - SEÇÃO DE CADASTRO
 - 1.3.2 - SEÇÃO DE CONTROLE
- 1.4 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 1.4.1 - SEÇÃO DE TRANSPORTE
 - 1.4.2 - SEÇÃO DE ZELADORIA
 - 1.4.3 - SEÇÃO DE REPROGRAFIA
 - 1.4.4 - SEÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL E GRANJA MODELO
- 1.5 - DIVISÃO DE EXPEDIENTE
 - 1.5.1 - SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 1.5.2 - SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE APOIO E DE ACESSORAMENTO AO EXECUTIVO, TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GLOBAIS DO GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - COORDENAÇÃO DO RELACIONAMENTO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, COM O PREFEITO;
- II - ATENDIMENTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO;
- III - CONTROLE DE EXPEDIENTE E DA CORRESPONDÊNCIA DO PREFEITO;
- IV - MANUTENÇÃO DO PALÁCIO E RESIDÊNCIA OFICIAL;
- V - ESTABELECIMENTO, APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS;



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

GABINETE DO VICE-PREFEITO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.341, DE 18 DE MARÇO DE 1986 - DOM Nº 5.778 DE 20/03/1986

FINALIDADE

ORGÃO DE APOIO E DE ACESSORAMENTO AO EXECUTIVO.



AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI

BASE LEGAL

- DECRETO Nº 22.301/90-PMB, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990 - DOM DE 19 E 20/11/90

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DA AGÊNCIA
- II - ASSESSORIA
- III - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3.1 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 3.2 - SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 3.3 - SEÇÃO DE FINANÇAS
 - 3.4 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- IV - DIVISÃO DE OPERAÇÕES
 - 4.1 - SEÇÃO DE OBRAS
 - 4.2 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

FINALIDADE

- TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES SUBSTANTIVAS E OBJETIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, NO ÂMBITO DO DISTRITO DE ICOARACI.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE CONTROLE ADMINISTRATIVO;
- II - ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS;
- III - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E DE POSTURAS MUNICIPAIS RELATIVAS A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- IV - ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO E TURÍSTICO;
- V - ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE;
- VI - ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO, APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS.



AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

BASE LEGAL

- DECRETO Nº 22.300/90-PMB, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990 - DOM DE 14/11/90
- DECRETO Nº 25.601/93-PMB, DE 26 DE MARÇO DE 1993 - DOM DE 16/04/93

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DA AGÊNCIA
- II - ASSESSORIA
- III - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3.1 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 3.2 - SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 3.3 - SEÇÃO DE FINANÇAS
 - 3.4 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- IV - DIVISÃO DE OPERAÇÕES
 - 4.1 - SEÇÃO DE OBRAS
 - 4.2 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 - 4.3 - SEÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- V - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

FINALIDADE

- TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES SUBSTANTIVAS E OBJETIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, NO ÂMBITO DO DISTRITO DE MOSQUEIRO.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE CONTROLE ADMINISTRATIVO;
- II - ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS;
- III - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E DE POSTURAS MUNICIPAIS RELATIVAS A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- IV - ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO E TURÍSTICO;
- V - ATIVIDADES DE APOIO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE;
- VI - ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO, APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS.



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.753, DE 17 DE MAIO DE 1995 - DOM DE 23/05/95

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - ADMINISTRADOR REGIONAL
- II - NÚCLEO REGIONAL DE PLANEJAMENTO
- III - GABINETE
- IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- V - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
- VI - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE GESTÃO REGIONAL, DIRETAMENTE SUBORDINADO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPETE REPRESENTAR O EXECUTIVO MUNICIPAL NOS ASPECTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CARÁTER LOCAL, DENTRO DOS LIMITES DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DO OUTEIRO.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ESTABELECEER DIRETRIZES LOCAIS DE AÇÃO COMPATIBILIZANDO-AS COM A POLÍTICA GLOBAL DO GOVERNO;
- II - DESENVOLVER PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS REGIONAIS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES GLOBAIS E SETORIAIS DE GOVERNO;
- III - PROGRAMAR, EXECUTAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES SETORIAIS, ESPECÍFICAS DO ÂMBITO DE SUA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA;
- IV - MANTER ESTREITA ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL COMO PÓLO INTEGRADOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO;
- V - IMPLEMENTAR O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PROMOVENDO A EFETIVA PARTICIPAÇÃO POPULAR;
- VI - MANTER O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA REGIÃO, INCLUSIVE POR ÓRGÃOS NÃO VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM;
- VII - ESTABELECEER A APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS SETORIAIS DELEGADAS AO SEU NÍVEL DE COMPETÊNCIA;
- VIII - REALIZAR E ESTIMULAR PESQUISAS, VISANDO MELHOR CONHECIMENTO DA REALIDADE REGIONAL.



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.346 DE 14 DE OUTUBRO 1986 - DOM Nº 5.927 DE 21/10/86
- DECRETO Nº 23.115/91 – PMB DE 16 DE AGOSTO DE 1991 - DOM Nº 27/08/91
- DECRETO Nº 53.545/07 – PMB DE 25 DE JUNHO DE 2007 - DOM Nº 10.923 DE 25/06/2007

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - CHEFIA (CH)
- II - SUB-CHEFIA (SC)
- III - DIVISÃO DE OPERAÇÃO (DO)
- IV - DIVISÃO DE ENSINO (DE)
- V - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO (DA)
- VI - OUVIDORIA (OUV)
- VII - CORREGEDORIA (COR)

FINALIDADE

- PROTEGER OS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E BENS DO MUNICÍPIO, DENTRE ESTAS O SEU PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL, PAISAGISTICO E TURÍSTICO.



OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

BASE LEGAL

- LEI Nº 8.493 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM Nº 10.570 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

I – GABINETE DO OUVIDOR

II – COORDENADORIA

III – COORDENADORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA E DE EXPEDIENTE

IV – COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

FINALIDADE

- I ÓRGÃO AUXILIAR INDEPENDENTE, PERMANENTE E COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL QUE TEM POR OBJETIVO APURAR AS RELAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, BEM COMO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE QUALQUER NATUREZA QUE OPEREM COM RECURSOS PÚBLICOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME O INCISO I DO § 3º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I RECEBER E APURAR DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS, COMENTÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ATOS CONSIDERADOS ILEGAIS COMISSIVOS E/OU OMISSIVOS, ARBITRÁRIOS, INDECOROSOS, OU QUE CONTRARIEM O INTERESSE PÚBLICO, PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM OU AGENTES PÚBLICOS;
 - II DILIGENCIAR JUNTO ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COMPETENTES PARA A PRESTAÇÃO POR ESTES, DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE ATOS PRATICADOS OU DE SUA RESPONSABILIDADE, OBJETO DE RECLAMAÇÕES OU PEDIDOS DE INFORMAÇÃO, NA FORMA DO INCISO I DESTE ARTIGO;
 - III MANTER SIGILO, QUANDO SOLICITADO SOBRE AS RECLAMAÇÕES OU DENÚNCIAS, BEM COMO SOBRE SUA FONTE, PROVIDENCIANDO, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES;
 - IV INFORMAR AO INTERESSADO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RAZÃO DE SEU PEDIDO, EXCEPCIONADOS OS CASOS EM QUE A LEI ASSEGURAR O DEVER DE SIGILO;
 - V RECOMENDAR AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO A ADOÇÃO DE MECANISMOS QUE DIFICULTEM E IMPEÇAM A VIOLAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OUTRAS IRREGULARIDADES COMPROVADAS;
 - VI ELABORAR E PUBLICAR TRIMESTRAL E ANUALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, RELATÓRIO DE SUAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;
 - VII REALIZAR CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, DEBATES E PESQUISAS VERSANDO SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO QUE TANGE AO CONTROLE DA COISA PÚBLICA; BEM COMO PROMOVER GESTÃO EM COLABORAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBJETIVANDO APRIMORAR O ANDAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA;
 - VIII COORDENAR AÇÕES INTEGRADAS COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ENCAMINHAR, DE FORMA INTERSETORIAL, AS RECLAMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS QUE ENVOLVAM MAIS DE UM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA;
 - IX COMUNICAR AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COMPETENTE PARA A APURAÇÃO DE TODO E QUALQUER ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE QUE VENHA A TER CIÊNCIA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, MANTENDO ATUALIZADO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVO AS RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS;
 - X REALIZAR DILIGÊNCIAS NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SEUS TRABALHOS;
 - XI ATUAR DE FORMA IMPARCIAL E PERSONALIZADA NO CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA;
- §1º DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS À OUVIDORIA GERAL, PESSOALMENTE POR ESCRITO. POR E-MAIL, POR TELEFONE OU POR FAX, CONTENDO NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E/OU CPF, OS QUAIS MOTIVARÃO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, E SERÃO NUMERADOS POR ORDEM CRONOLÓGICA CRESCENTE DAS DATAS DE RECEBIMENTO;
- §2º DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES FEITAS PESSOALMENTE SERÃO REDUZIDAS A TERMO E ASSINADAS PELO INTERESSADO, ENQUANTO QUE AQUELAS REALIZADAS POR E-MAIL, POR TELEFONE OU POR FAX, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE APURADAS, VERIFICADAS A PROCEDÊNCIA E TOMADAS AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS;
- §3º DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES ANÔNIMAS NÃO SERÃO ACEITAS, PORTANTO, ARQUIVADAS;
- §4º QUANDO SOLICITADA, E VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO RECLAMANTE, A OUVIDORIA MANTERÁ SIGILO SOBRE A ORIGEM DA DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO.



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BASE LEGAL

- LEI Nº 8.496 DE 04 DE JANEIRO DE 2006 – DOM Nº 10.573 DE 04 DE JANEIRO DE 2006

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

I – NÍVEL DE GESTÃO SUPERIOR

- a) AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO EQUIPARADO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
- b) SUB-AUDITORIA- DAS 201.9

II – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- a) CHEFIA DE GABINETE DO AUDITOR GERAL DAS 202.8
- b) CINCO CARGOS DE ASSESSORAMENTO – DAS 202.8

III – NÍVEL OPERACIONAL

- a) GERENCIA ADMINISTRATIVA

FINALIDADE

- I AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL, A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO;
- II COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO;
- III EXERCER O CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO;
- IV EXERCER A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA;
- V APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

FUNÇÕES BÁSICAS

ATIVIDADES DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, OU QUALQUER ATO QUE RESULTE EM RECEITA E DESPESA PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SOB ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS SUBSISTEMAS, NO QUE COUBER.



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA

BASE LEGAL

- LEI Nº 8.889 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 – DOM Nº 11.969 DE 10/11/2011

- DECRETO Nº 68.738/2012 – PMB DE 02/01/2012, QUE REGULAMENTA O ORÇAMENTO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP PROMABEM

FINALIDADE

ACOMPANHAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO URBANO-AMBIENTAL DA BACIA DA ESTRADA NOVA, TAMBÉM DENOMINADO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – PROMABEN.



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BASE LEGAL

- DECRETO Nº 22.322/90-PMB, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990 - DOM DE 26/10/90

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO COORDENADOR
- II - NÚCLEO DE IMPRENSA E DOCUMENTAÇÃO
- III - NÚCLEO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- IV - NÚCLEO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL
- V - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE APOIO E DE ASSESSORAMENTO AO EXECUTIVO, TEM POR FINALIDADE PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
- II - REPASSAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL QUE LHEM DIGNIDADE, RESPEITO, ORIENTANDO, COORDENANDO E AVALIANDO A SUA EXECUÇÃO;
- III - REALIZAR PROGRAMAS DE PESQUISA DE OPINIÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA;
- IV - DIVULGAR, ACOMPANHAR E ANALISAR O NOTICIÁRIO REFERENTE À PREFEITURA;
- V - ESTABELECEER CONTATOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA;
- VI - SUPERVISIONAR AS PROMOÇÕES DE PALESTRAS E CONFERÊNCIAS E ORGANIZAR AS SOLENIDADES E EXPOSIÇÕES, ASSESSORANDO O PREFEITO QUANDO DE SEU COMPARECIMENTO;
- VII - ARTICULAR-SE COM OS ÓRGÃOS AFINS, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER INTERCÂMBIO E DIVULGAR INFORMAÇÕES DE INTERESSE COMUM.



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

BASE LEGAL

- LEI Nº 8.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 - DOM Nº 10.096 DE 31/12/2003

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I – GABINETE DO COORDENADOR
- II – NÚCLEO DE TURISMO SOCIAL
- III – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
- IV – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

FINALIDADE

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, E QUE TEM POR FINALIDADE PLANEJAR, COORDENAR E CONTROLAR E AVALIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O TURISMO NO MUNICÍPIO DE BELÉM NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.341, DE 18 DE MARÇO DE 1986 - DOM DE 23/12/88
- DECRETO Nº 22.260/90-PMB, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990 - DOM DE 21 E 22/11/90
- DECRETO Nº 49.549/05 – PMB DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 – DOM Nº 10.515 DE 03/10/2005

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO
- II - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- III - NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
- IV - ASSESSORIA TÉCNICA
- V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 5.1 - DIVISÃO DE CADASTRO FUNCIONAL
 - 5.1.1 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 - 5.1.2 - SEÇÃO DE REGISTRO
 - 5.1.3 - SEÇÃO DE INFORMAÇÃO FUNCIONAL
 - 5.1.4 - SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
 - 5.2 - DIVISÃO DE REGISTRO FINANCEIRO
 - 5.2.1 - SEÇÃO DE CONTROLE E REGISTRO
 - 5.2.2 - SEÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA
- VI - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 - 6.1 - DIVISÃO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
 - 6.2 - DIVISÃO DE TREINAMENTO
- VII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 7.1 - DIVISÃO DE COMPRAS E ARMAZENAMENTO
 - 7.1.1 - SEÇÃO DE CADASTRO E COMPRAS
 - 7.1.2 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
 - 7.2 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
 - 7.2.1 - SEÇÃO DE CADASTRO PATRIMONIAL
 - 7.2.2 - SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL
- VIII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E APOIO
 - 8.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 8.1.1 - SEÇÃO FINANCEIRA
 - 8.1.2 - SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 8.1.3 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
 - 8.2 - DIVISÃO DE TRANSPORTE
 - 8.3 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 8.3.1 - SEÇÃO DE PROTOCOLO
 - 8.3.2 - SEÇÃO DE ARQUIVO
 - 8.3.3 - SEÇÃO DE ZELADORIA
- IX - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES
 - 9.1 - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 9.1.1 - SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO
 - 9.1.2 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E NECRÓPOLES
 - 9.2 - DIVISÃO COMERCIAL
 - 9.2.1 - SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA
 - 9.2.2 - SEÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS



FINALIDADE

- ÓRGÃO DE ATIVIDADE SUBSTANTIVA, TEM POR FINALIDADE, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTA MUNICIPALIDADE INCLUSIVE DAS NECRÓPOLES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- II - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
- III - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- IV - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL;
- V - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL;
- VI - ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL E DAS COMUNICAÇÕES INTERNAS;
- VII - ATIVIDADES DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS LEVES;
- VIII - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES;
- IX - ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO, APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.341, DE 18 DE MARÇO DE 1986 - DOM DE 23/12/1988.
- DECRETO Nº 22.639/91-PMB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991 - DOM DE 19 E 20/03/1991.
- DECRETO Nº 25.358/93-PMB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993 – DOM Nº 7.450 DE 04/02/1993.
- PORTARIA Nº 208/2003-GABS/SEFIN DE 11/09/2003 – DOM DE 14/08/2003
- LEI Nº 8.490 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM Nº 10.570 DE 29/12/2005
- LEI Nº 8.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM Nº 10.570 DE 29/12/2005
- DECRETO 51.120/2006 – PMB DE 01 DE JUNHO DE 2006 – DOM Nº 10.692 DE 03/07/2006
- LEI Nº 8.602 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007 - DOM Nº 10.994 DE 04/10/2007.
- DECRETO 54.388/2007 – PMB DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007 – DOM Nº 11.020 DE 19/11/2007
- DECRETO 54.939/2008 – PMB DE 28 DE JANEIRO DE 2008 – DOM Nº 11.078 DE 18/02/2008
- DECRETO 55.601/2008 – PMB DE 29 DE MAIO DE 2008 – DOM Nº 11.152 DE 10/06/2008

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO
- II - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- III - NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
- IV - ASSESSORIA TÉCNICA
- V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1- DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
 - 5.1.1 - SEÇÃO DE CONTROLE
 - 5.1.2 - SEÇÃO DE CADASTRO
 - 5.1.3 - SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
 - 5.2 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 5.2.1 - SEÇÃO DE COMPRAS E ARMAZENAMENTO
 - 5.2.1- SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 5.3- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 5.3.1 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 5.3.2 - SEÇÃO DE TRANSPORTE
 - 5.3.3 - SEÇÃO DE ZELADORIA
- VI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
 - 6.1 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 - 6.2 - DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
 - 6.2.1 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EMPRESARIAL
 - 6.2.2 - SEÇÃO DE CADASTRO
 - 6.2.3 - SEÇÃO DE INFORMAÇÕES MOBILIÁRIAS
- VII - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
 - 7.1 - DIVISÃO DE PESQUISA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
 - 7.1.1 - SEÇÃO DE LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
 - 7.1.2 - SEÇÃO DE DESENHO
 - 7.1.3 - SEÇÃO DE CODIFICAÇÃO E CÁLCULO
 - 7.1.4 - SEÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL
 - 7.2 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E APOIO
 - 7.2.1 - SEÇÃO DE ATENDIMENTO
 - 7.2.2 - SEÇÃO DE DIGITAÇÃO
 - 7.3 - DIVISÃO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO DE LOGRADOUROS
 - 7.3.1 - SEÇÃO DE CARTOGRAFIA
 - 7.3.2- SEÇÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

VIII – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 8.1 - DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE ARRECADAÇÃO
 - 8.1.1 – SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
 - 8.1.2 – SEÇÃO DE REGISTRO DE RECEITA
- 8.2 - DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO
- 8.3 - DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 8.3.1 – SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 8.3.2 – SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 8.4 - DIVISÃO DE PAGAMENTO
 - 8.4.1 - SEÇÃO DE CONTROLE BANCÁRIO
 - 8.4.2 - SEÇÃO DE CAIXA

IX – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

- 9.1 - DIVISÃO DE REGISTRO FINANCEIRO
- 9.2 - DIVISÃO CONTÁBIL
 - 9.2.1 – SEÇÃO DE CONTROLE DE BALANCETES
 - 9.2.2 – SEÇÃO DE MECANIZAÇÃO
- 9.3 - DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 9.3.1 - SEÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 9.3.2 - SEÇÃO DE RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS
- 9.4 - DIVISÃO DE CONTROLE CONTÁBIL

X - PROCURADORIA FISCAL

- 10.1 - DIVISÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
- 10.2 - DIVISÃO DE COBRANÇA CONTENCIOSA

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE ATIVIDADE SUBSTANTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DA POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL;
- II - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA;
- III - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CONTÁBIL;
- IV - ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, GUARDA E PAGAMENTO DE VALORES;
- V - ATIVIDADES DE ASSESSORIA E JULGAMENTO EM PROCESSOS FINANCEIROS E FISCAIS;
- VI - ATIVIDADES DE CADASTRO FISCAL;
- VII - ATIVIDADES RELATIVAS AOS ESTABELECIMENTOS, APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.341, DE 18 DE MARÇO DE 1986 - DOM DE 23/12/88
- LEI Nº 7.346 DE 14 DE OUTUBRO DE 1986 – DOM DE 23/12/88
- DECRETO Nº 31.015/97-PMB, DE 11 DE JUNHO DE 1997 - DOM DE 12/06/97
- LEI Nº 8.292 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 – DOM DE 31/12/2003
- LEI Nº 8.386 DE 17 DE MARÇO DE 2005 – DOM Nº 10.408 DE 22/04/05
- LEI Nº 8.109 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 – DOM Nº 11.013 DE 06/11/2007

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
- 1.2 - CHEFES DE PROCURADORIAS;

II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:

- 2.1 - PROCURADORIA JUDICIAL;
- 2.2 - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA;
- 2.3 - PROCURADORIA FISCAL;

III – ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO:

- 3.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
- 3.2 - CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS;

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 - DIRETOR GERAL;
- 4.2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

FINALIDADE

- TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A DIREÇÃO, A COORDENAÇÃO, A SUPERVISÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - PATROCINAR OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM JUÍZO, NA FORMA DAS LEIS PROCESSUAIS;
- II - EXERCER A REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO NOS ATOS JURÍDICOS EM QUE DEVA INTERVIR, MEDIANTE EXPRESSA DELEGAÇÃO DO PREFEITO;
- III - ELABORAR MINUTAS DE INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS AO PODER JUDICIÁRIO, NOS MANDADOS DE SEGURANÇA EM QUE O PREFEITO, SECRETARIOS MUNICIPAIS E DIRIGENTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEJAM APONTADOS COMO COATORAS;
- IV - FISCALIZAR A LEGALIDADE DOS ATOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PROPONDO SUA ANULAÇÃO QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, OU AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS;
- V - REQUISITAR AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES, CERTIDÕES, CÓPIAS, EXAMES, DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS;
- VI - CELEBRAR, EM NOME DO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS SEMELHANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS, COM O OBJETIVO DE TROCAR INFORMAÇÕES E IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM, BEM COMO APERFEIÇOAR E ESPECIALIZAR OS PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS;
- VII - MANTER ESTÁGIO DE ESTUDANTES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
- VIII - AVOCAR A SI O EXAME DE QUALQUER PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL QUE SE RELACIONE COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL;
- IX - PROPOR MEDIDAS JURIDICAS PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL OU O APERFEIÇOAMENTOS DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVA;
- X - MANTER ATUALIZADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROPONDO AO PREFEITO A SUA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO;
- XI - PROMOVER OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE DESAPROPRIAÇÃO;
- XII - PROMOVER E UNIFORMIZAÇÃO DO PENSAMENTO JURÍDICO ENTRE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA;
- XIII - PROCEDER À CORREIÇÃO DOS SETORES JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- XIV - REPRESENTAR AO PREFEITO, DE OFÍCIO OU QUANDO SOLICITADO, SOBRE PROVIDÊNCIAS DE ORDEM JURIDICA QUE LHE PAREÇAM RECLAMADAS PELO INTERESSE PÚBLICO, PARA A BOA APLICAÇÃO DAS LEIS VIGENTES, BEM ASSIM SOBRE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEIS;
- XV - PROPOR AO PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AUTORIDADES DE IDÊNTICOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS AS MEDIDAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS À UNIFORMIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E DA JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.662, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993 - DOM DE 15/10/93
- DECRETO Nº 26.521/94-PMB, DE 30 DE MARÇO DE 1994 - DOM DE 31/03/94

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABS
- II - ASSESSORIA TÉCNICA - ATEC
- III - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - NSAJ
- IV - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI
 - a) DIVISÃO DE AUDITORIA
 - b) DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTAS
- V - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO - DEPO
 - a) DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - DPA
 - b) DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO - DIO
- VI - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - DEDM
 - a) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - DPE
 - b) DIVISÃO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES - DPI
 - c) DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - DDO
- VII - DEPARTAMENTO DE FINANCIAMENTO - DEFI
 - a) DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - DCR
 - b) DIVISÃO DE CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO - DEP
- VIII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD
 - a) DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
 - b) DIVISÃO DE FINANÇAS - DFI
 - c) DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS - DMS

FINALIDADE

- ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A GESTÃO DA POLÍTICA GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - COORDENAR A ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, REFORMULAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- II - FIXAR CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PARA AS TAREFAS DE DEFINIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DE PLANEJAMENTO;
- III - PROMOVER A ARTICULAÇÃO DE ATIVIDADES ENTRE AS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- IV - DEFINIR E EXPEDIR EM CONJUNTO COM OS NÚCLEOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, NORMAS OPERACIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;
- V - PROMOVER A ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OUTROS NÍVEIS DE GOVERNO;
- VI - APOIAR, TÉCNICAMENTE OS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VII - PROMOVER ATRAVÉS DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.491, DE 06 DE JUNHO DE 1990 - DOM DE 19/06/90
- LEI Nº 7.722 DE 07 DE JULHO DE 1994
- DECRETO Nº 31.250/97-PMB, DE 01 DE SETEMBRO DE 1997 - DOM DE 01/09/97.
- DECRETO Nº 55.669/2008-PMB, DE 04 DE JUNHO DE 2008 – DOM Nº 11.148 DE 04/06/08.
- LEI Nº 8.791 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO;
- II - DIRETORIA GERAL;
- III - ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
- IV - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO;
- V - ASSESSORIA ESPECIAL.
- VI - DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
 - 6.1 - EQUIPE TÉCNICA DE PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO;
 - 6.2 - EQUIPE TÉCNICA DE INFORMÁTICA;
 - 6.3 - EQUIPE TÉCNICA DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO.
- VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 7.1 - DIVISÃO FINANCEIRA;
 - 7.2 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
 - 7.3 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS;
 - 7.4 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO.
- VIII - DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
 - 8.1 - EQUIPE TÉCNICA DE ENSINO FUNDAMENTAL;
 - 8.2 - EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
 - 8.3 - EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR;
 - 8.4 - EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;
 - 8.5 - EQUIPE TÉCNICA DE MULTIMEIOS;
 - 8.6 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA.
- IX - INSTITUTO DE EDUCADORES DE BELÉM

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE ATIVIDADE - FIM, TEM POR FINALIDADE, PLANEJAR, EXECUTAR, COORDENAR, CONTROLAR E AVALIAR AS ATIVIDADES PERTINENTES À AÇÃO EDUCACIONAL NA REDE PÚBLICA PRÓPRIA E AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE BELÉM, DIRIGIR E GERENCIAR ATIVIDADES E INICIATIVAS EDUCACIONAIS DE QUALQUER NÍVEL E TIPO DE MUNICÍPIO, INCLUSO NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - PLANEJAR, AVALIAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA PRÓPRIA, DIRIGIR E GERENCIAR ATIVIDADES E INICIATIVAS EDUCACIONAIS DE QUALQUER NÍVEL E TIPO, NO MUNICÍPIO, INCLUSO NO SISTEMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- II - BUSCAR PERMANENTEMENTE A DEVIDA QUALIDADE FORMAL E POLÍTICA DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DOS ALUNOS E A FORMAÇÃO PERMANENTE DOS DOCENTES;
- III - VIABILIZAR AS DETERMINAÇÕES LEGAIS RELATIVAS SOBRETUDO À UNIVERSALIZAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E A ABRANGÊNCIA PROGRESSIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E ÀS APLICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;
- IV - SUBSIDIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUA FUNÇÃO NORMATIVA E FISCALIZADORA;
- V - GERENCIAR, EM TERMOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS A REDE PRÓPRIA, COM VISTAS À OFERTA QUALITATIVA E SEMPRE ATUALIZADA E À INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA;
- VI - MANTER, AVALIAR E ATUALIZAR A REDE PRÓPRIA E RESPECTIVO CORPO DOCENTE;
- VII - PROMOVER A DIFUSÃO E A PRÁTICA DO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO BEM COMO DO DE RENDIMENTO;
- VIII - ADQUIRIR, CRIAR, MANTER E ADMINISTRAR DIRETA E INDIRETAMENTE CENTROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- IX - APOIAR AS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E ENTIDADES DESPORTIVAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.491, DE 06 DE JUNHO DE 1990 - DOM DE 19/06/90
- DECRETO Nº 24.382/92-PMB, DE 03 DE JUNHO DE 1992 - DOM DE 17/06/92
- DECRETO Nº 54.195-A/2007-PMB, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 - DOM Nº 11.008 DE 26/10/2007.

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO
- II - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- III - NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
- IV - ASSESSORIA TÉCNICA
- V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 5.1.1 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 5.1.2 - SEÇÃO DE TRANSPORTE
 - 5.1.3 - SEÇÃO DE ZELADORIA
 - 5.2 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 5.2.1 - SEÇÃO DE COMPRAS
 - 5.2.2 - SEÇÃO DE ARMAZENAMENTO
 - 5.2.3 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 5.3 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 5.3.1 - SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 5.3.2 - SEÇÃO FINANCEIRA
 - 5.3.3 - SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 5.4 - DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
 - 5.4.1 - SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
 - 5.4.2 - SEÇÃO DE CADASTRO
 - 5.4.3 - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
- VI - DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 - 6.1 - DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO
 - 6.2 - DIVISÃO DE SUPERVISÃO
 - 6.3 - DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
- VII - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
 - 7.1 - DIVISÃO DE SAÚDE ESCOLAR
 - 7.2 - DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 - 7.3 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOOSES
- VIII - DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL
 - 8.1 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 - 8.2 - DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO
 - 8.3 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- IX - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 - 9.1 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
 - 9.2 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ENGENHARIA
 - 9.3 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
- X - HOSPITAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
 - 10.1 - DIVISÃO CLÍNICA
 - 10.2 - DIVISÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 - 10.3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

XI - UNIDADE DE SAÚDE

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE ATIVIDADE OBJETIVA, TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE;
- II - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE;
- III - ATIVIDADES RELATIVAS A AVALIAÇÃO DE FATOS VITAIS, INDICADORES DE MORBIDADE, DEMOGRÁFICOS E DE SERVIÇOS PRODUZIDOS;
- IV - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA;
- V - ATIVIDADES DE CONTROLE À POPULAÇÃO E DEGRADAÇÃO AO MEIO AMBIENTE QUE LEVAM A AGRAVOS À SAÚDE;
- VI - ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO, APLICAÇÃO E CONTROLE DAS NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.491, DE 06 DE JUNHO DE 1990 – DOM DE 19/06/90.
- DECRETO Nº 22.480/90-PMB, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990 - DOM DE 07 E 08/01/91.

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO
- II - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- III - NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
- IV - ASSESSORIA TÉCNICA
- V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 5.1.1 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 5.1.2 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 5.1.3 - SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 5.2 - DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
 - 5.2.1 - SEÇÃO DE CONTROLE
 - 5.2.2 - SEÇÃO DE CADASTRO
 - 5.2.3 - SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
 - 5.3 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 5.3.1 - SEÇÃO DE COMPRAS
 - 5.3.2 - SEÇÃO ARMAZENAMENTO
 - 5.3.3 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 5.4 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 5.4.1 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 5.4.2 - SEÇÃO DE ZELADORIA
 - 5.4.3 - SEÇÃO DE TRANSPORTE
- VI - DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA
 - 6.1 - DIVISÃO DE MACRODRENAGEM
 - 6.1.1 - SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CANAIS
 - 6.1.2 - SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPORTAS
 - 6.1.3 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CANAIS
 - 6.2 - DIVISÃO DE MICRODRENAGEM
 - 6.2.1 - SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE GALERIAS
 - 6.2.2 - SEÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL
 - 6.2.3 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE GALERIAS
 - 6.2.4 - SEÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS
 - 6.3 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE DRENAGEM
 - 6.3.1 - SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE DRENAGEM
 - 6.3.2 - SEÇÃO DE SUPERVISÃO DE DRENAGEM
 - 6.3.3 - SEÇÃO DE APOIO DAS ATIVIDADES DE DRENAGEM
- VII - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 - 7.1 - DIVISÃO DE COLETA DE RESÍDUOS
 - 7.1.1 - SEÇÃO DE COLETA DOMICILIAR
 - 7.1.2 - SEÇÃO DE COLETA ESPECIAL
 - 7.1.3 - SEÇÃO DE COLETA PROGRAMADA
 - 7.2 - DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA
 - 7.2.1 - SEÇÃO DE RASPAGEM E VARRIÇÃO
 - 7.2.2 - SEÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA
 - 7.2.3 - SEÇÃO DE LAVAGEM DE LOGRADOURO



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- 7.3 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 - 7.3.1 - SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS
 - 7.3.2 - SEÇÃO DE SUPERVISÃO DE RESÍDUOS
 - 7.3.3 - SEÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE RESÍDUOS

VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS

- 8.1 - DIVISÃO DE TERRAPLANAGEM
 - 8.1.1 - SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO
 - 8.1.2 - SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE BASE
 - 8.1.3 - SEÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
- 8.2 - DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 - 8.2.1 - SEÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO
 - 8.2.2 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
- 8.3 - DIVISÃO DE OBRAS ESPECIAIS
 - 8.3.1 - SEÇÃO DE REVESTIMENTO ESPECIAIS
 - 8.3.2 - SEÇÃO DE PONTES PARA VEÍCULOS
 - 8.3.3 - SEÇÃO DE PONTES PARA PEDESTRES
- 8.4 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS
 - 8.4.1 - SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS
 - 8.4.2 - SEÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS
 - 8.4.3 - SEÇÃO DE APOIO DE OBRAS VIÁRIAS

IX - DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL

- 9.1 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL
 - 9.1.1 - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL
 - 9.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL
 - 9.1.3 - SEÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS
- 9.2 - DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
 - 9.2.1 - SEÇÃO DE GARAGEM CENTRAL
 - 9.2.2 - SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO
 - 9.2.3 - SEÇÃO DE BORRACHARIA DE VIATURA
 - 9.2.4 - SEÇÃO DE BORRACHARIA DE MÁQUINAS
- 9.3 - DIVISÃO DE SUPRIMENTO OPERACIONAL
 - 9.3.1 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO OPERACIONAL
 - 9.3.2 - SEÇÃO DE FERRAMENTAS
 - 9.3.3 - SEÇÃO DE CARPINTARIA
- 9.4 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL
 - 9.4.1 - SEÇÃO DE MECÂNICA DE MÁQUINAS
 - 9.4.2 - SEÇÃO DE MECÂNICA DE VIATURAS
 - 9.4.3 - SEÇÃO DE LANTERNAGEM
 - 9.4.4 - SEÇÃO DE ELETRICIDADE
 - 9.4.5 - SEÇÃO DE PINTURA

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE ATIVIDADE OBJETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO;
- II - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO;
- III - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE DRENAGEM URBANA;
- IV - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- V - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS OPERACIONAIS;
- VI - ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL;
- VII - ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO, APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

BASE LEGAL

- DECRETO Nº 25.253/90-PMB, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990 - DOM DE 25/09/90.
- DECRETO Nº 25.962/93-PMB, DE 23 DE AGOSTO DE 1993 - DOM DE 26/08/93.

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO
- II - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- III - NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
- IV - ASSESSORIA TÉCNICA
- V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 5.1.1 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 5.1.2 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 5.1.3 - SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO
 - 5.1.4 - SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 5.2 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 5.2.1 - SEÇÃO DE CONTROLE
 - 5.2.2 - SEÇÃO DE CADASTRO
 - 5.2.3 - SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
 - 5.3 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 5.3.1 - SEÇÃO DE COMPRAS
 - 5.3.2 - SEÇÃO DE ARMAZENAMENTO
 - 5.3.3 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 5.4 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 5.4.1 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 5.4.2 - SEÇÃO DE TRANSPORTE
 - 5.4.3 - SEÇÃO DE ZELADORIA
 - 5.4.4 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
- VI - DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO
 - 6.1 - DIVISÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS
 - 6.1.1 - SEÇÃO DE FOMENTO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO
 - 6.1.2 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
 - 6.2 - DIVISÃO DE APOIO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 - 6.2.1 - SEÇÃO DE FOMENTO E PROMOÇÃO À PRODUÇÃO
 - 6.2.2 - SEÇÃO DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
 - 6.3 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
 - 6.3.1 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
 - 6.3.2 - SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E MARKETING
 - 6.4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS
 - 6.4.1 - SEÇÃO DE ASSOCIATIVISMO E PROGRAMAS SOCIAIS
 - 6.4.2 - SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA
- VII - DEPARTAMENTO DE FEIRAS, MERCADOS E PORTOS
 - 7.1 - DIVISÃO DE MERCADOS E HORTO MERCADOS
 - 7.1.1 - SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO
 - 7.1.2 - SEÇÃO DE AÇÕES OPERACIONAIS EM MERCADOS E HORTO MERCADOS
 - 7.2 - DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS
 - 7.2.1 - SEÇÃO DE CONTROLE E CADASTRO
 - 7.2.2 - SEÇÃO DE AÇÕES OPERACIONAIS EM FEIRAS E PORTOS



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- 7.3 - DIVISÃO DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO
 - 7.3.1 - SEÇÃO DE ESTUDOS ESTATÍSTICOS
 - 7.3.2 - SEÇÃO DE AÇÕES TÉCNICAS
- 7.4 - DIVISÃO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO
 - 7.4.1 - SEÇÃO DE PROJETO E DESENHO TÉCNICO
 - 7.4.2 - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO TÉCNICO
 - 7.4.3 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
- VIII - DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E PUBLICIDADE EM VIAS PÚBLICAS
 - 8.1 - DIVISÃO DE CENTRO
 - 8.1.1 - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 8.1.2 - SEÇÃO TÉCNICA
 - 8.1.3 - SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
 - 8.2 - DIVISÃO DE EIXOS
 - 8.2.1 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 8.2.2 - SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E CONTROLE OPERACIONAL
 - 8.3 - DIVISÃO DE SUBÚRBIOS
 - 8.3.1 - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 8.3.2 - SEÇÃO TÉCNICA
 - 8.3.3 - SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
 - 8.4 - DIVISÃO DE PERIFERIA
 - 8.4.1 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 8.4.2 - SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E CONTROLE OPERACIONAL

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE ATIVIDADE OBJETIVA, TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO VOLTADOS PARA O FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO À PRODUÇÃO E AO EMPREGO NO MUNICÍPIO;
- II - ATIVIDADES DE PESQUISAS, ESTUDOS E PLANEJAMENTO DA ECONOMIA MUNICIPAL;
- III - AÇÕES INTEGRADAS COM OS ÓRGÃOS DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E REGIONAL EM ASSUNTOS DE INTERESSE DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- IV - ATIVIDADES DE APOIO E DE PROMOÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS BÁSICOS AO CONSUMO;
- V - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE FEIRAS, MERCADOS E PORTOS DA PMB;
- VI - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, LICENCIAMENTO E CONTROLE DO COMÉRCIO EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS E DA PROPAGANDA COMERCIAL EM AMBIENTES EXTERNOS;
- VII - ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO, APLICAÇÃO E CONTROLE DE NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.491 DE 06 DE JUNHO DE 1990 – DOM DE 19/06/90.
- DECRETO Nº 24.510/92-PMB, DE 02 DE JULHO DE 1992 - DOM DE 23/07/92.
- LEI Nº 8.233 DE 31 DE JANEIRO DE 2003 – DOM 9.905 DE 12/03/2003.
- DECRETO Nº 54.195-A/2007-PMB, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 - DOM Nº 11.008 DE 26/10/2007.
- DECRETO Nº 60.389 /2009-PMB, DE 01 DE JUNHO DE 2009 - DOM Nº 11.394 DE 04/06/2009.

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO
- II - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- III - NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
- IV - ASSESSORIA TÉCNICA
- V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 5.1.1 - SEÇÃO DE CONTROLE
 - 5.1.2 - SEÇÃO DE CADASTRO
 - 5.1.3- SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
 - 5.2 - DIVISÃO DE FINANÇAS
 - 5.2.1 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 5.2.2 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 5.2.3 - SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 - 5.3 - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 - 5.3.1 - SEÇÃO DE COMPRAS
 - 5.3.2 - SEÇÃO DE ARMAZENAMENTO
 - 5.3.3- SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
 - 5.4 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - 5.4.1 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
 - 5.4.2 - SEÇÃO DE TRANSPORTES
 - 5.4.3 - SEÇÃO DE ZELADORIA
 - 5.4.4 - SEÇÃO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA
- VI - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
 - 6.1 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
 - 6.1.1 - SEÇÃO DE PLANIFICAÇÃO
 - 6.1.2 - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
 - 6.1.3 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 - 6.2 - DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA
 - 6.2.1 - SEÇÃO DE TOPOGRAFIA
 - 6.2.2 - SEÇÃO DE CARTOGRAFIA
 - 6.3 - DIVISÃO DE ALINHAMENTO PREDIAL
 - 6.3.1 - SEÇÃO DE CONTROLE
 - 6.3.2 - SEÇÃO DE LEVANTAMENTO
 - 6.3.3 - SEÇÃO DE ANÁLISE
 - 6.4 - DIVISÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÃO
 - 6.4.1 - SEÇÃO DE PROJETOS CIVIS
 - 6.4.2 - SEÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS
- VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS
 - 7.1 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 - 7.1.1 - SEÇÃO DE INSTALAÇÕES
 - 7.1.2 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
 - 7.2 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- 7.2.1 - SEÇÃO DE APOIO E EVENTOS CÍVICOS
- 7.2.2 - SEÇÃO DE CARPINTARIA
- 7.2.3 - SEÇÃO DE DEMOLIÇÃO
- 7.3 - DIVISÃO DE ORÇAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 - 7.3.1 - SEÇÃO DE ORÇAMENTAÇÃO
 - 7.3.2 - SEÇÃO DE APROPRIAÇÃO
- VIII - DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
 - 8.1- DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETO
 - 8.1.1 - SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETO
 - 8.1.2 - SEÇÃO DE HABITAÇÃO
 - 8.2- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 - 8.2.1 - SEÇÃO DE CONTROLE
 - 8.2.2 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
 - 8.2.3 - SEÇÃO DE VISTORIA

FINALIDADE

- ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE ATIVIDADE OBJETIVA, TEM POR FINALIDADE, O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO PLANEJAMENTO URBANO, A EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS OBRAS DE PAISAGISMO E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, AO CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM GERAL, BEM COMO DAS OBRAS PARTICULARES ATRAVÉS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO;
- II - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;
- III - ATIVIDADES DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS, PARCELAMENTO E USO DO SOLO;
- IV - ATIVIDADES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM GERAL, INCLUSIVE DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO;
- V - ATIVIDADES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO, ATUALIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CONTROLE DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.865, DE 05 DE JANEIRO DE 1998 - DOM DE 07/01/98
- DECRETO Nº 45.673/04-PMB, DE 17 DE AGOSTO DE 2004 - DOM DE 17/08/04

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - DIRETORIA GERAL - DG
- II - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABS
- III – NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - NUSP
- IV – NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - NAJ
- V - DEPARTAMENTO SOCIAL – DESO
 - A) DIVISÃO DE PESQUISA E HABITAÇÃO SOCIAL – DIPH
 - B) DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - DIDC
- VI - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E IMOBILIÁRIO – DEAI
 - A) DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN
 - 1) SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEREH
 - 2) SECÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS – SEGE
 - B) DIVISÃO IMOBILIÁRIA – DIMO
- VII - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS – DPPH
 - A) DIVISÃO DE PROJETOS, AVALIAÇÃO E CUSTOS - DIPAC
 - B) DIVISÃO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIEFO

FINALIDADE

- TEM POR FINALIDADE O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, A EXECUÇÃO, O CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO-SE PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, GARANTIDO O BEM-ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO, PRIORIZANDO AS QUESTÕES RELACIONADAS À HABITAÇÃO POPULAR.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I) DESENVOLVER A EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES FORMULADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL;
- II) ARTICULAR COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS QUE CONCORRAM PARA O TRATAMENTO GLOBAL DO PROBLEMA DA MORADIA, DE FORMA EFETIVA E CONTINUADA;
- III) PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, NAS ETAPAS DE FORMULAÇÕES, IMPLEMENTAÇÃO, DECISÃO E CONTROLE DESSA POLÍTICA;
- IV) PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS QUE CONTEMPLAM ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E ESTIMULEM A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E INCLUSÃO SOCIAL;
- V) PROMOVER A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, LOTES URBANIZADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESPECIALMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TUDO EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- VI) INTERVIR COM PROJETOS DE SANEAMENTO, INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMBIENTAIS, EM ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES, QUANDO DECLARADOS DE INTERESSE PÚBLICO;
- VII) ROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS VIAS, EM QUE ESTIVER INTERVINDO, COM PROJETOS DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA E AMBIENTAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

BASE LEGAL

- LEI Nº 8.233, DE 31 DE JANEIRO DE 2003- DOM 9.905 DE 12/03/2003.
- LEI Nº 8.486 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM 10.570 DE 29/12/2005.
- LEI Nº 8.489 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM 10.570 DE 29/12/2005.
- LEI Nº 8.494 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM 10.570 DE 29/12/2005.
- DECRETO Nº 52.928 – PMB DE 18 DE ABRIL DE 2007 – DOM 10.879 DE 18/04/2007.
- DECRETO Nº 52.929 – PMB DE 18 DE ABRIL DE 2007 – DOM 10.879 DE 18/04/2007.

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - GABINETE DO SECRETÁRIO
- II - DIRETORIA GERAL
- III - NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- IV - NUCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- V - ASSESSÓRIA TÉCNICA
- VI - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
- VII - DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
- VIII - DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS
- IX - DEPARTAMENTO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
- X – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS ESPECIAIS
- XI – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FINALIDADE

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE TEM POR FINALIDADE PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES QUE VISEM A CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PRESERVAR E RESTAURAÇÃO DA FINALIDADE DO MEIO AMBIENTE E AS ÁREAS VERDES PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BELEM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I – ELABORAR E IMPLEMENTAR A POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OFERECENDO SUBSIDIO E MEDIDAS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E A QUALIDADE DE VIDA DO SER HUMANO;
- II – FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES, DE CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;
- III – EXERCER A GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELEM;
- IV – IMPLANTAR E GERIR O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO O SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS, MANTENDO-OS ATUALIZADOS;
- V – PROPOR DIRETRIZ, NORMAS, CRITÉRIOS E PADRÕES PARA A CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE;
- VI – CRIAR, IMPLANTAR E ADMINISTRAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, A FIM DE ASSEGURAR AMOSTRAS REPRESENTATIVAS DOS ECOSISTEMAS E PRESERVAR O PATRIMÔNIO GENÉTICO, BIOLÓGICO, ECOLÓGICO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BELEM;
- VII – EXERCER O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL, PRESERVATIVO, CORRETIVO E REPRESSIVO, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DAS NORMAS E PADRÕES AMBIENTAIS, DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES, OBRAS OU EMPREENDIMENTOS POTENCIALMENTE POLUIDORAS AO MEIO AMBIENTE E DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- VIII – IMPLEMENTAR O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO ELABORADO PARA O ESTADO DO PARÁ, DANDO CUMPRIMENTO AS SUAS NORMAS, NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL;
- IX – PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS E ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;
- X – PROPOR, AO PODER COMPETENTE, NORMAS SUPLEMENTARES AS EDITADAS PELA UNIÃO E PELO ESTADO DO PARÁ, A FIM DE ATENDER AS PECULIARIDADES AMBIENTAIS LOCAIS;
- XI – ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, EM ARTICULAÇÃO COM ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
- XII – EXERCER A GESTÃO DAS ÁREAS VERDES, LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELEM, DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- XIII – PROMOVER E INCENTIVAR ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO A CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES, DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO, PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAS, IGARAPÉS, FONTES DE ÁGUA E RIOS NO MUNICÍPIO DE BELEM;
- XIV – IMPLEMENTAR E MANTER A VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO, LOCALIZADA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELEM;
- XV – INCENTIVAR A ARBORIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES E PÚBLICOS, BEM COMO JARDINS E HORTAS NAS RESIDÊNCIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BELEM;
- XVI – FAZER O REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS E ATIVIDADES QUE MANIPULAM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, AGROTÓXICAS E OUTRAS POTENCIALMENTE PREJUDICIAIS AO MEIO AMBIENTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

BASE LEGAL

LEI Nº 8.629 DE 21/01/2008 – DOM Nº 11.068 30/01/2008.

DECRETO Nº 55.368/2008 – PMB DE 15/04/2008 - DOM Nº 11.118 DE 16/04/2008.

DECRETO Nº 55.669/2008 – PMB DE 04/06/2008 – DOM Nº 11.148 DE 04/06/2008.

ESTRUTURA ORGANO FUNCIONAL

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER;

II – GABINETE DO SECRETÁRIO;

III – DIRETORIA GERAL;

IV – NÚCLEOS:

A) NÚCLEO JURÍDICO;

B) NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO;

C) NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO;

V – COORDENADORIA DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE COMPOSTA POR:

A) COORDENADOR GERAL E

B) GERENTES DE PROJETOS;

VI – COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE ESPORTE COMPOSTA POR:

A) COORDENADOR GERAL E

B) GERENTES DE PROJETOS;

VII – COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE LAZER COMPOSTA POR:

A) COORDENADOR GERAL E

B) GERENTE DE LAZER NA METRÓPOLE;

VIII – COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PROJETOS ESPECIAIS COMPOSTA POR:

A) COORDENADOR GERAL;

B) GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS E

C) GERENTE DE EVENTOS;

IX – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COMPOSTA PELA:

A) DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS;

B) DIVISÃO DE SUPRIMENTO MATERIAL E PATRIMÔNIO;

C) DIVISÃO FINANCEIRA;

D) DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS;

E) DIVISÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E INFORMÁTICA.

FINALIDADE

TEM POR FINALIDADE INSTITUCIONAL, A FORMULAÇÃO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUA COMPETÊNCIA, PROMOVEDO E ESTIMULANDO AS AÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.



FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

BASE LEGAL

- LEI MUNICIPAL Nº 6.022, DE 08 DE MAIO DE 1966
- LEI MUNICIPAL Nº 7.231, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983
- LEI MUNICIPAL Nº 8.447, DE 20 DE JULHO DE 2005
- RESOLUÇÃO Nº 01/90, DE 21 DE JANEIRO/90
- LEI Nº 7.505, DE 08 DE JANEIRO DE 1991
- RESOLUÇÃO Nº CD 004/91, DE 31 DE JANEIRO DE 1991
- DECRETO Nº 22.642/91-PMB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - CONSELHO DELIBERATIVO
- II - CONSELHO FISCAL
- III - PRESIDÊNCIA
- IV - GABINETE
- V - ASSESSORIA TÉCNICA
- VI - ASSESSORIA JURÍDICA
- VII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- VIII - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
- IX - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- X - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE

ENTIDADE COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DE CARATER ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, TEM POR FINALIDADE EXECUTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FIXADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES E AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DOS PROBLEMAS QUE AFETAM OS SEGMENTOS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - PLANEJAR, COORDENAR, DIRIGIR, EXECUTAR, CONTROLAR E AVALIAR OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- II - ESTIMULAR, DESENVOLVER, APOIAR E COORDENAR TRABALHOS DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NA ÁREA SOB SUA JURISDIÇÃO;
- III - PARTICIPAR E ESTIMULAR A INTEGRAÇÃO ENTRE ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES;
- IV - APOIAR, TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE, INSTITUIÇÕES PARTICULARES CUJA ATUAÇÃO SE ENQUADRA EM SUAS FINALIDADES, A FIM DE FORTALECER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DESSAS INSTITUIÇÕES;
- V - PROGRAMAR E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS COM SUAS FINALIDADES;
- VI - ADMINISTRAR E ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DE TODOS OS BENS DE SUA PROPRIEDADE E DAS UNIDADES A SI VINCULADAS;
- VII - FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES QUE VISAM A EXECUÇÃO DAS SUAS FINALIDADES;
- VIII - PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SEUS OBJETIVOS.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- RESOLUÇÃO Nº CD 004/91 DE 31 DE JANEIRO DE 1991 – ART. 9º
- LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF)
- RESOLUÇÃO Nº 7.736/2005/TCM/PA DE 25/01 2005
- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 PPA
- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012- LDO
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2009
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.347, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986 - DOM 21/10/86.
- DECRETO Nº 50.766-2006-PMB, DE 27 DE MARÇO DE 2006, DOM Nº 10.657 DE 12/05/2006 2º CADERNO.

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - CONSELHO DIRETOR - CD
- II - CONSELHO CURADOR - CC
- III - PRESIDÊNCIA - PRES
- IV - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA - DA
- V - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO - DS
- VI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

FINALIDADE

VINCULADA A SEMEC, É UMA ENTIDADE COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA NOS TERMOS DO ART. 37, XIX, DA CF, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE PLANEJAR, PROJETOS E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - PLANEJAR, EXECUTAR, COORDENAR, CONTROLAR E AVALIAR AS AÇÕES VOLTADAS A OBTENÇÃO, GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA DA FMAE;
- II - PLANEJAR, EXECUTAR, COORDENAR, CONTROLAR E AVALIAR AS AÇÕES VOLTADAS A SUPERVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE NA ESCOLA;
- III - ASSESSORAR TÉCNICAMENTE AS ESCOLAS QUE COMPÕEM A CLIENTELA DA FMAE NAS ÁREAS DE NUTRIÇÃO, BIBLIOTECONOMIA, AGRONOMIA E SERVIÇO SOCIAL;
- IV - PROVER A ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL DA FMAE DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO A SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS;
- V - MANTER, INTERCÂMBIO E COOPERAR COM INSTITUIÇÕES CONGÊNERAS DO PAÍS E DO EXTERIOR NAS AÇÕES QUE OBJETIVAM A ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000
- RESOLUÇÃO Nº 7.736/2005/TCM/PA DE 25 DE JANEIRO DE 2005
- RESOLUÇÃO / FNDE / CD / Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009
- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 PPA
- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012- LDO
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2009
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.455, DE 17 DE JULHO DE 1989
- LEI Nº 7.850, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997
- LEI Nº 8.943 DE 31 DE JULHO DE 2012 – DOM 9.12.144 DE 31/07/12
- LEI ORDINÁRIA Nº 8.943 DE 31 DE JULHO DE 2012 – DOM 9.12.144 DE 31/07/12
- DECRETO Nº 31.910/97-PMB DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997
- DECRETO Nº 21.762/90-PMB DE 18 DE ABRIL DE 1990
- DECRETO Nº 21.763/90-PMB, DE 18 DE ABRIL DE 1990
- DECRETO Nº 21.824/90-PMB, DE 04 DE MAIO DE 1990
- DECRETO Nº 35.416/90-PMB, DE 25 DE JUNHO DE 1999
- DECRETO Nº 36.767/90-PMB, DE 26 DE MAIO DE 2000
- DECRETO Nº 55.669/2008-PMB, DE 04 DE JUNHO DE 2008 – DOM 11.148 DE 04/06/2008

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - CONSELHO DIRETOR
- II - CONSELHO CURADOR
- III - PRESIDÊNCIA
- IV - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- V - ASSESSORIA JURÍDICA
- VI - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
- VII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- VIII - DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL
- IX - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- X - MUSEU DE ARTE DE BELÉM
- XI - BIBLIOTECA MUNICIPAL

FINALIDADE

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, TEM POR FINS ESPECÍFICOS, O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO, A EXECUÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- II - PROGRAMAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA, ESTUDO, COLETA, INVENTÁRIO E EXPOSIÇÃO DE OBJETOS, DOCUMENTOS E DEMAIS BENS QUE REPRESENTAM A MEMÓRIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- III - PROGRAMAR, EXECUTAR E AVALIAR OS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO DO MUNICÍPIO E OPERACIONALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE OFICINAS DE ARTE;
- IV - PROMOVER A DIFUSÃO E A PRÁTICA DO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO, BEM COMO O DE ALTO RENDIMENTO;
- V - ADQUIRIR, CRIAR, ARRENDAR, MANTER E ADMINISTRAR DIRETA E INDIRETAMENTE CENTROS CULTURAIS COMO: TEATROS, MUSEUS, CINEMAS, CIRCOS, BIBLIOTECAS, FONOTECAS, PINACOTECAS E GALERIAS;
- VI - PROMOVER CURSOS ESPECIAIS, ESTUDOS, PESQUISAS E A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E MUSEOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- VII - MANTER INTERCÂMBIO COM INSTITUIÇÕES CONGÊNERES DO PAÍS E DO EXTERIOR;
- VIII - COOPERAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DE NÍVEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, OU COM ENTIDADES PRIVADAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS NAS AÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A CULTURA NO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- IX - APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DAS ORGANIZAÇÕES POPULARES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E O FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE BELÉM, BEM COMO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E DE ENTIDADES DESPORTIVAS;
- X - CRIAR E MANTER GRUPOS ARTÍSTICOS COMO: - COROS, CORPOS DE BAILE, ORQUESTRAS E OUTROS CONJUNTOS INSTRUMENTAIS.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- DECRETO Nº 21.763/90-PMB, DE 18 DE ABRIL DE 1990, ARTIGO 17
- LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MARÇO DE 2000 (STN)
- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 PPA
- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012- LDO
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2009
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012



FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE “PROFESSOR EIDORFE MOREIRA”

BASE LEGAL

- LEI Nº 7.747, DE 02 DE JANEIRO DE 1995 - DOM DE 04/01/95
- LEI DELEGADA Nº 002 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995 - DOM DE 24/11/95
- LEI DELEGADA Nº 003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995 - DOM DE 01/08/96
- DECRETO Nº 28.837/96-PMB, DE 13 DE JUNHO DE 1996 - DOM DE 20/06/96
- DECRETO Nº 28.838/96-PMB, DE 13 DE JUNHO DE 1996 - DOM DE 04/07/96 (ESTATUTO)
- DECRETO Nº 29.407/96-PMB, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996 - DOM DE 28/11/96 (REGIMENTO INTERNO)
- LEI Nº 8.626, DE 08 DE JANEIRO DE 2008 - DOM Nº 11.068 DE 30/01/2008

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

- I - CONSELHO CONSULTIVO
- II - CONSELHO DELIBERATIVO
- III - PRESIDÊNCIA
- IV - COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS
 - I - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
 - II - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 - III - COORDENADORIA PEDAGOGICAS
 - IV - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

FINALIDADE

- I - PROMOVER, DE MODO SEMPRE ATUALIZADO E INOVADOR, A RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, SERVINDO DE REFERÊNCIA PARA TODO O MUNICÍPIO, EM PARTICULAR PARA SUA REDE PRÓPRIA DE ESCOLAS, PRIMANDO PELA EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO, PESQUISA E ATENDIMENTO COMUNITÁRIO;
- II - CULTIVAR O INTERCÂMBIO NACIONAL E INTERNACIONAL, PÚBLICO E PRIVADO, NESTA ÁREA, AO LADO DE MANTER A ESCOLA COM CARGOS FORMAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º E 2º GRAUS E PROGRAMAÇÃO COMUNITÁRIA PERMANENTE, INCLUÍDAS ATIVIDADES VOLTADAS AO MANEJO ALTERNATIVO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS DA ILHA DE CARATATEUA E ADJACÊNCIAS;
- III - DESENVOLVER ASSESSORIA ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO, EM PARTICULAR ÀQUELAS QUE COLABOREM COM A EXCELÊNCIA DA ESCOLA E COM A ATUAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- DECRETO Nº 29.407/96 – PMB DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996 – ART. 73 - FUNBOSQUE
- DECRETO Nº 28.838/96 PMB DE 13/06/96 ART. 37 – FUNBOSQUE
- LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/2000 (STN)
- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 PPA
- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012- LDO
- RESOLUÇÃO 7.736/2005/TCM/PA DE 25/01/2005
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2009
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012



AUTARQUIA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

BASE LEGAL

- LEI MUNICIPAL Nº 8.227 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 - DOM 9.880 DE 31/01/2003
- LEI MUNICIPAL Nº 8.951 DE 30 DE AGOSTO DE 2012 - DOM 9.880 DE 03/09/2012
- DECRETO Nº 41.959-A, DE 01 DE ABRIL DE 2003 - DOM 9.920 DE 02/04/2003

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

I - SUPERINTENDENCIA

- a) CHEFIA DE GABINETE
- b) PROCURADORIA JURÍDICA
- c) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- d) OUVIDORIA

II - DIRETORIA GERAL

- a) SECRETARIA DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
- b) NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- c) CONTROLADORIA INTERNA

III – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- a) COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
 - a.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 - a.2) CHEFIA DE DIVISÃO DE RELAÇÕES TRABALHISTAS E CONTROLE
- b) COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - b.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - b.2) CHEFIA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
 - b.2.1) ALMOXARIFADO
- c) COORDENADORIA FINANCEIRO-CONTABIL
 - c.1) CHEFIA DE DIVISÃO FINANCEIRA
 - c.2) CHEFIA DE DIVISÃO CONTABIL
- d) COORDENADORIA DE TECNOLOGIA
 - d.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE SUPORTE

IV – DIRETORIA DE PROJETOS

- a) COORDENADORIA DE PESQUISA
 - a.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE CONTROLE ESTATÍSTICO
 - a.2) CHEFIA DE DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL
- b) COORDENADORIA DE PROJETOS
 - b.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

V – DIRETORIA DE TRÂNSITO

- a) COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO
 - a.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSITO
 - a.1.1) INSPETORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO
- b) COORDENADORIA DE SEGURANÇA NO TRANSITO
 - b.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO
 - b.2) CHEFIA DE DIVISÃO DE PROJETOS DE TRANSITO
 - b.3) CHEFIA DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA
- c) COORDENADORIA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
 - c.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA
- d) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
 - d.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTOS DE INFRAÇÕES

VI – DIRETORIA DE TRANSPORTE

- a) COORDENADORIA DE TRANSPORTES
 - a.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL
 - a.2) CHEFIA DE DIVISÃO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO
 - a.3) CHEFIA DE DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA
- b) COORDENADORIA DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS
 - b.1) CHEFIA DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO A OPERADORES E USUÁRIOS



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- b.1.1) INSPETORIA DE ATENDIMENTO A USUÁRIOS
- b.2) CHEFIA DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E DE ISENÇÕES
 - b.2.2) INSPETORIA DE AUDITAGEM EM ESCOLAS
- c) COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
 - c.1) INSPETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
- d) COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
 - d.1) INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
- e) COORDENADORIA OPERACIONAL DE TRANSPORTES ESPECIAIS
 - e.1) CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES TERRESTRES
 - e.2) CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

FINALIDADE

PLANEJAR, GERIR, EXECUTAR E AVALIAR O SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, CONSIDERANDO-SE ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:

- I - PLANEJAR E COORDENAR OS DIFERENTES MODOS E SERVIÇOS;
- II - AVALIAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS E MONITORAR DESEMPENHOS, GARANTINDO A CONSECUÇÃO DAS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE QUALIDADE;
- III - IMPLANTAR A POLÍTICA TARIFÁRIA;
- IV - DISPOR SOBRE ITINERÁRIOS, FREQUÊNCIAS E PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS;
- V - ESTIMULAR A EFICÁCIA E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO;
- VI - GARANTIR OS DIREITOS E OBSERVAR AS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS; E
- VII - COMBATER O TRANSPORTE ILEGAL DE PASSAGEIROS.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO NOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- II - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS TRANSPORTES NO ÂMBITO MUNICIPAL;
- III - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DA EMISSÃO E GERENCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES EM GERAL, INCLUINDO PASSE ESTUDANTIL, VALE-TRANSPORTE E OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO;
- IV - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DISCIPLINAMENTO E SINALIZAÇÃO DO TRAFEGO NAS VIAS MUNICIPAIS;
- V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS COM SUAS ATRIBUIÇÕES;
- VI – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA;
- VII – FIXAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS PELAS PRÁTICAS AOS ATOS INFRACIONAIS ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTOS, SUA APLICAÇÃO E ARRECADAÇÃO;
- VIII – OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- DECRETO 41.959-A, DE 01 DE ABRIL DE 2003 – ART. 6º
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/2000 (STN)
- LEI MUNICIPAL Nº 8.222 DE 02 DE JANEIRO DE 2003
- RESOLUÇÃO Nº 7.736/2005/TCM/PA DE 25/01/2005
- DECRETO 49.232/2005-PMB DE 26 DE JULHO DE 2005
- DECRETO 49.976/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.977/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.978/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.979/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.980/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.981/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.982/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.984/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- DECRETO 49.985/2005-PMB DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
- RESOLUÇÃO 005/2006-CONDEL DE 07 DE JUNHO DE 2006
- RESOLUÇÃO 006/2006 - CONDEL/CTBEL DE 07 DE JUNHO DE 2006
- RESOLUÇÃO 009/2006 - CONDEL DE 28 DE JUNHO DE 2006
- DECRETO 50.407/2006 DE 31 DE JANEIRO DE 2006
- RESOLUÇÃO Nº 001/2007-CONDEL/CTBEL DE 18 DE MAIO DE 2007
- RESOLUÇÃO Nº 002/2007-CONDEL/CTBEL DE 30 DE MAIO DE 2007



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CONDEL/CTBEL DE 28 DE JUNHO DE 2007
- RESOLUÇÃO Nº 004/2007-CONDEL/CTBEL DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 – DOM 11.028 DE 29/11/2007
- RESOLUÇÃO Nº 003/2008-CONDEL/CTBEL DE 31 DE JANEIRO DE 2008. – DOM 11.082 DE 27/02/2008
- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 PPA
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2009
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012
- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012- LDO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

BASE LEGAL

- LEI Nº 8.466 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005 – DOM 10.551 DE 30/11/2005 3º CADERNO
- RESOLUÇÃO Nº 02/2006 – CONDEL/IPAMB DE 03 DE ABRIL DE 2006
- LEI Nº 8.234, DE 31 DE JANEIRO DE 2003
- DECRETO Nº 46.332/04 - PMB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004
- LEI Nº 8.624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 – DOM 11.068 DE 30/01/2008
- LEI Nº 8.652, DE 22 DE JULHO DE 2008 – DOM 11.187 DE 29/07/2008

ESTRUTURA ORGANO-FUNCIONAL

I – ORGÃO DE DIREÇÃO

- A) CONSELHO DELIBERATIVO – CONDEL
- B) CONSELHO FISCAL - CONFINS
- C) PRESIDENCIA

II – ORGÃO DE ACESSORAMENTO

- A) GABINETE
- B) NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
- C) PROCURADORIA JURÍDICA
- D) NÚCLEO DE INFORMÁTICA
- E) NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

III – ORGÃOS EXECUTIVOS

- A) DIRETOR GERAL
- B) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- C) DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
- D) DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

FINALIDADE

- I - GARANTIR OFERECER A SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES ATRAVÉS DE SEU RPAS NA CONFORMIDADE DA PRESENTE LEI PRESTAÇÃO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIO, EM CASO DE CONTINGÊNCIAS QUE INTERROMPEM, OU FAÇAM CESSAR SEUS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964
- LEI Nº 8.466 DE 30/11/05 (ART. 44) DOM DE 30/11/2005 3º CADERNO
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/2004 (STN)
- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 PPA
- LEI MUNICIPAL Nº 8.790 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010
- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012- LDO
- RESOLUÇÃO Nº 7.736/2005/TCM/PA DE 25/05/2005
- RESOLUÇÃO Nº 06/2011 – CONDEC/IPAMB DE 18 DE AGOSTO DE 2011
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2009
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM

BASE LEGAL

- LEI Nº 6.695, DE 17 DE JUNHO DE 1969
- DECRETO Nº 12.565, DE 24 DE AGOSTO DE 1970
- PORTARIA Nº 053/2003/SAAEB/PMB DE 01 DE NOVEMBRO DE 2003

FINALIDADE

- ORGÃO AUTÁRQUICO MUNICIPAL, TEM POR FINALIDADE EXERCER COM EXCLUSIVIDADE, TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS QUE SE RELACIONEM COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E DE ESGOTOS NOS DISTRITOS DE ICOARACI E MOSQUEIRO.

FUNÇÕES BÁSICAS

- I - ESTUDAR, PROJETAR E EXECUTAR DIRETAMENTE OU MEDIANTE CONTRATOS COM ORGANIZAÇÕES ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA SANITÁRIA, AS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REMODELAÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS SANITÁRIOS DOS DISTRITOS DE ICOARACI E DO MOSQUEIRO E DE OUTRAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM QUE NÃO FOREM ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO OU QUE NÃO FOREM OBJETO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA, OS ÓRGÃOS FEDERAIS OU ESTADUAIS ESPECÍFICOS;
- II - ATUAR COMO ÓRGÃO COORDENADOR E FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E OS ÓRGÃOS FEDERAIS OU ESTADUAIS PARA ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REMODELAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS;
- III - OPERAR, MANTER, CONSERVAR E EXPLORAR DIRETAMENTE, OS SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS SANITÁRIOS, MENCIONADOS NO ITEM I;
- IV - LANÇAR, FISCALIZAR E ARRECADAR AS TAXAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS E AS TAXAS DE CONTRIBUIÇÃO QUE INCIDIREM SOBRE OS TERRENOS BENEFICIADOS COM TAIS SERVIÇOS;
- V - EXERCER QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM OS SISTEMAS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTOS, COMPATÍVEIS COM AS LEIS GERAIS E ESPECIAIS.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- LEI Nº 6.695 DE 17 DE JUNHO DE 1969 – ART 5º
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04/05/2000 (STN)
- LEI Nº 8.729 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 PPA
- LEI Nº 8.931 DE 23 DE JULHO DE 2012- LDO
- RESOLUÇÃO Nº 7.736/2005/TCM/PA DE 25/01/2005
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2009
- PORTARIA STN Nº 437 DE 12 DE JULHO DE 2012



FUNDOS MUNICIPAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 7.564 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992 – DOU DE 26/02/92

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 7.584 DE 31 DE JULHO DE 1992 – DOM DE 17/08/92

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LEI Nº 7.603 DE 13 DE JANEIRO DE 1993 – DOM DE 16/11/93 (PLANO DIRETOR, ART. 196)
DECRETO Nº 26.302/93 – PMB DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993 – DOM DE 30/12/93

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

LEI Nº 8.478 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM Nº 10.808 DE 29/12/2006
DECRETO Nº 50.419/2006 – PMB DE 31 DE JANEIRO DE 2006 – DOM Nº 10.628 DE 28/03/2006

FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 – DOM DE 05/11/97
LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 22 DE JUNHO DE 2005 – DOM Nº 10.449 DE 22/06/2005
LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM Nº 10.570 DE 29/12/2005
DECRETO Nº 50.393/2006 – PMB DE 20 DE JANEIRO DE 2006 – DOM Nº 10.584 DE 20/01/2006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 7.857 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997 – DOM DE 06/04/98

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEI Nº 8.233 DE 31 DE JANEIRO DE 2003 – DOM 9.905 DE 12/03/03
LEI Nº 8.489 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 – DOM Nº 10.570 DE 29/12/05
DECRETO Nº 52.559 DE 31 DE JANEIRO DE 2007 – DOM Nº 10.854 DE 12/03/2007

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI FEDERAL Nº 4.324 DE 14 DE ABRIL DE 1964
LEI Nº 8.943 DE 31 DE JULHO DE 2012 – DOM 9.12.144 DE 31/07/12



Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

LEGISLAÇÃO BÁSICA DAS EMPRESAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM

LEI Nº 6.795 DE 24 DE ABRIL DE 1970

LEI Nº 6.861 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM – CINBESA

LEI Nº 7.217 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982